



Índice

GABINETE DO PREFEITO - GAP	2
CONVOCAÇÃO PARA POSSE E NOMEAÇÃO	2
TERMO DE POSSE	2
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ - FCI	2
EXTRATO DE CONTRATO	2
EXTRATO DO CONTRATO 006/2022-FCI	2
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO	3
PORTARIA	3
PORTARIA Nº 056/2022 - SEFAZGO	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS	3
RESOLUÇÃO	3
RESOLUÇÃO - C.M.S. Nº 005/2022	3
RESOLUÇÃO - C.M.S. Nº 006/2022	3
RESOLUÇÃO - C.M.S. Nº 007/2022	4
RESOLUÇÃO - C.M.S. Nº 008/2022	4
RESOLUÇÃO - C.M.S. Nº 009/2022	4
RESOLUÇÃO - C.M.S. Nº 010/2022	4
RESOLUÇÃO - C.M.S. Nº 011/2022	4
RESOLUÇÃO - C.M.S. Nº 012/2022	5
RESOLUÇÃO - C.M.S. Nº 013/2022	5
EXTRATO DE CONTRATO	5
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2022-SEMUS	5
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2022-SEMUS	5
SECRETARIA DE REGULAÇÃO FUNDIÁRIA - SERF	6
EDITAL	6
EDITAL PÚBLICO DE CITAÇÃO Nº 0105/2022 - SERF	6
EDITAL PÚBLICO DE CITAÇÃO Nº 0092/2022 - SERF	6
EDITAL PÚBLICO DE CITAÇÃO Nº 0093/2022 - SERF	7
CONSELHOS, COMITÊS E ENTIDADES	8
RESOLUÇÃO	8
RESOLUÇÃO Nº 02/2019 – COMMAM	8
AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA	9
RETIFICAÇÃO RESOLUÇÃO COMMAM	9

**GABINETE DO PREFEITO - GAP****CONVOCAÇÃO PARA POSSE E NOMEAÇÃO****TERMO DE POSSE**

Aos 2 de Abril de 2020, compareceu no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Modernização de Imperatriz-MA, Órgão da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Imperatriz, o(a) senhor(a):

MILENA CRISTINA DE MATOS, Brasileiro (a), solteiro(a), portador(a) da cédula de identidade nº. 021855092002-5 SSP/MA inscrito(a) no CPF nº. 01750041375, residente e domiciliado(a) na cidade de São Paulo-SP, à Rua Araguaari, nº 711 Ap 64 – Vila Uberabinha.

Portando o ATO DE NOMEAÇÃO expedido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS, publicado no Jornal DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO de 09/09/2022, ato administrativo que autoriza a inclusão do empossado a fazer parte do quadro de servidores públicos municipais de Imperatriz-MA, por força de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura, tendo sido nomeado para exercer o cargo de MÉDICO ESPECIALISTA / GENERALISTA- PSF.

Devendo ser assim considerado(a) a partir da presente data, quando é EMPOSSADO e PRESTA COMPROMISSO de exercer fielmente as atribuições do seu cargo, declarando-se ciente das responsabilidades e implicações que lhe decorrem do exercício de função pública, especialmente respeitando a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e todas as demais normas legais de direito, Leis, Decretos e Regulamentos, sendo o exercício do cargo cumprido de acordo com determinação da Secretaria Municipal de Administração e Modernização, atendendo as necessidades de serviço, nos limites de competência do cargo ora assumido.

Imperatriz-MA, 2 de Abril de 2020

*Assinado Eletronicamente

Francisco de Assis Andrade Ramos

Prefeito de Imperatriz

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA

Código identificador: \$UBrnFiH22BU

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ
- FCI****EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO 006/2022-FCI**

Espécie: Contrato nº 006/2022-FCI, firmado em 05/09/2022, com a Empresa: M P MÍDIA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME, Referência: Processo Administrativo 02.25.00.006/2022-FCI. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2022 – SRP/CPL. Ata de Registro de Preço nº 029-A/2022 – SRP/CPL Objeto: Contratação de empresa especializada em Sonorização, Locação de Palco, Grupo Gerador, Grids e etc., para atender os eventos a serem realizados e apoiados pela Prefeitura Municipal de Imperatriz por meio da Fundação Cultural de Imperatriz. Vigência: 05/09/2022 a 31/12/2022. Valor: R\$ 100.303,00 (cento mil e trezentos e três reais) Ampara legal: Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 022/2007 e Lei 8.666/93. Dotação Orçamentária: 02.25.00.13.122.0006.2023 – Manutenção das Atividade e

Projetos da Fundação Cultural; Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha – 1961; Fonte do recurso: 001 – Recursos Ordinários.. Ordenador de Despesas: Paulo Roberto Cardoso da Silva - Presidente da Fundação Cultural de Imperatriz Data de Assinatura: 05/09/2022. Signatários: pela Contratante, Paulo Roberto Cardoso da Silva - CPF/MF nº. 956.820.583-72 e, Pela Contratada, Marcos Aurélio Lima Pinho - CPF/MF nº 619.723.203-00.

Publicado por: JEISON MINEIRO

Código identificador: xuzqrdb5onw20220920080943





SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

PORTARIA

PORTARIA Nº 056/2022 - SEFAZGO

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA COMETIDA POR SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária de Imperatriz/MA, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento disposto na Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal tendo em vista o disposto nos artigos 145 e ss. Da Lei nº 1593/2015 (Estatuto do Servidor Público de Imperatriz), resolve:

Art. 1º Designar Maria Rita Vieira da Costa Diretora de Departamento de ITBI matrícula nº 76097-8, Charles Silva Barbosa Auditor Fiscal matrícula nº 34.422-2; e Maria Luzia Alves Bandeira Coordenadora de Contratos e Licitação matrícula nº 35.596-8, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos apresentados em desfavor de PEDRO HENRIQUE MOREIRA DE ALENCAR matrícula nº- 53.113-8 através do Memorando nº 001/2022 recebido neste gabinete em 15/09/22, emitido pelo Setor de Cadastro Técnico, bem como outros fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Imperatriz/Ma, 19 de setembro de 2022.

JOSAFAN BONFIM MORAES RÊGO JÚNIOR

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária

Publicado por: JEISON MINEIRO
Código identificador: SjdThcLFCuax

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -
SEMUS**

Publicado por: MICHAEL WANDERSON MIRANDA GOMES
Código identificador: 7go64wemmgx20220920120940

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO - C.M.S. Nº 005/2022

Tendo em vista o que DELIBEROU o Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada às 14h00, do dia 21 de julho de 2022, no Auditório da SEMUS. RESOLVE: Aprovar o Plano de Contingência para Enfrentamento de Epidemia por Arboviroses do Município de Imperatriz – MA/2021. Imperatriz, 21 de julho de 2022. Eu, ROSEMAR MELO TELES - Presidente do Conselho Municipal de Saúde - C.M.S. Homologo a Resolução C.M.S. Nº 05, 21 de julho de 2022, nos termos do Art. 12 inciso, I da Lei 1.537/2013.

RESOLUÇÃO - C.M.S. Nº 006/2022

Tendo em vista o que DELIBEROU o Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada às 14h00, do dia 21 de julho de 2022, no Auditório da SEMUS. RESOLVE: Aprovar os Conselheiros: João Carvalho Parrião como Presidente da CISTT – Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Imperatriz-Maranhão e a Sra. Silvana Lima da Costa Pitol - suplente, em substituição a Sra. Floraci Maria da Silva. Imperatriz, 21 de julho de 2022. Eu, ROSEMAR MELO TELES - Presidente do Conselho Municipal de Saúde - C.M.S. Homologo a Resolução CMS Nº 06, 21 de julho de 2022, nos termos do Art. 12 inciso, I da Lei 1.537/2013.





Publicado por: MICHAEL WANDERSON MIRANDA GOMES

Código identificador: gid2uwhwud720220920120926

RESOLUÇÃO - C.M.S. Nº 007/2022

Tendo em vista o que DELIBEROU o Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada às 14h00, do dia 21 de julho de 2022, no Auditório da SEMUS. RESOLVE: Aprovar o PMS – Plano Municipal de Saúde 2022 a 2025 de Imperatriz – Maranhão. Imperatriz, 21 de julho de 2022. Eu, ROSEMAR MELO TELES - Presidente do Conselho Municipal de Saúde - C.M.S. Homologo a Resolução CMS Nº 07, 21 de julho de 2022, nos termos do Art. 12 inciso, I da Lei 1.537/2013.

Publicado por: MICHAEL WANDERSON MIRANDA GOMES

Código identificador: ncf4d4g5xtm20220920130937

RESOLUÇÃO - C.M.S. Nº 008/2022

Tendo em vista o que DELIBEROU o Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada às 14h00, do dia 21 de julho de 2022, no Auditório da SEMUS. RESOLVE: Aprovar a PAS – Programação Anual de Saúde / 2022 do município de Imperatriz – Maranhão. Imperatriz, 21 de julho de 2022. Eu, ROSEMAR MELO TELES - Presidente do Conselho Municipal de Saúde - C.M.S. Homologo a Resolução CMS Nº 08, 21 de julho de 2022, nos termos do Art. 12 inciso, I da Lei 1.537/2013.

Publicado por: MICHAEL WANDERSON MIRANDA GOMES

Código identificador: nyyekqrdvcj20220920130933

RESOLUÇÃO - C.M.S. Nº 009/2022

Tendo em vista o que DELIBEROU o Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada às 14h00, do dia 21 de julho de 2022, no Auditório da SEMUS. RESOLVE: Aprovar com ressalvas o RDQA - Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de janeiro a abril / 2022, do município de Imperatriz – Maranhão. Imperatriz, 21 de julho de 2022. Eu, ROSEMAR MELO TELES - Presidente do Conselho Municipal de Saúde - C.M.S. Homologo a Resolução CMS Nº 09, 21 de julho de 2022, nos termos do Art. 12 inciso, I da Lei 1.537/2013.

Publicado por: MICHAEL WANDERSON MIRANDA GOMES

Código identificador: gv6xf7z2oku20220920130915

RESOLUÇÃO - C.M.S. Nº 010/2022

Tendo em vista o que DELIBEROU o Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada às 14h00, do dia 11 de agosto de 2022, no Auditório da SEMUS. Considerando a necessidade de realizar a Conferencia Municipal de Saúde em setembro de 2022, para eleição dos novos conselheiros; Considerando a eleição presidencial que será realizada em outubro/2022; Considerando a necessidade de realizar a Conferência Municipal em novembro do corrente ano, para apresentação das propostas Municipal, Estadual e Nacional, que conforme Resolução CNS nº 680 de 5 de agosto de 2022, em seu Artigo 12, determina que a referida Conferência seja realizada ainda no ano de 2022, Considerando ainda, o alto custo para realização de uma conferência pelo Conselho de Saúde, e a necessidade de realização de 02 (duas) com interregno de 01 (mês) de uma para outra, RESOLVE: Aprovar a realização de apenas uma Conferência Municipal de Saúde em novembro de 2022, na qual será feita a eleição dos novos conselheiros e a apresentação das propostas Municipal, Estadual e Nacional. Imperatriz, 11 de agosto de 2022. Eu, ROSEMAR MELO TELES - Presidente do Conselho Municipal de Saúde - C.M.S. Homologo a Resolução CMS Nº 10, 11 de agosto de 2022, nos termos do Art. 12 inciso, I da Lei 1.537/2013.

Publicado por: MICHAEL WANDERSON MIRANDA GOMES

Código identificador: i3szvqx2k8a20220920130914

RESOLUÇÃO - C.M.S. Nº 011/2022

Tendo em vista o que DELIBEROU o Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada às 14h00, do dia 15 de setembro de 2022, no Auditório da SEMUS. Considerando o item 3.1 da Nota Técnica nº 20/2021-DGIP/SE/MS, deixa claro que mesmo após a revogação da Resolução CIT nº 8/2016, os entes devem registrar as metas para os indicadores da Pactuação Interfederativa do período de 2018 a 2021; Considerando a urgência na emissão da Resolução, tendo em vista que a Pactuação tem a finalidade de reforçar as responsabilidades, de cada gestor com as necessidades de saúde da população no território, reconhecidas de forma tripartite além de fortalecer a integração dos instrumentos de planejamento no Sistema Único de Saúde (SUS), tendo como instrumentos de planejamento, o plano de saúde, a programação anual de saúde e o relatório de gestão, nos termos da Portaria GM/MS nº 2.135, de 25 de setembro de 2013. RESOLVE:





A partir da Nota Técnica nº 20/2021-DGIP/SE/MS, APROVAR a apresentação do Indicador referente ao ano de 2018. Imperatriz - MA, 15 de setembro de 2022. Eu, ROSEMAR MELO TELES - Presidente do Conselho Municipal de Saúde - C.M.S. Homologo a Resolução CMS Nº 11, 15 de setembro de 2022, nos termos do Art. 12 inciso, I da Lei 1.537/2013.

Publicado por: MICHAEL WANDERSON MIRANDA GOMES

Código identificador: eusatl059bw20220920130905

RESOLUÇÃO - C.M.S. Nº 012/2022

Tendo em vista o que DELIBEROU o Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada às 14h00, do dia 15 de setembro de 2022, no Auditório da SEMUS. Considerando o item 3.1 da Nota Técnica nº 20/2021-DGIP/SE/MS, deixa claro que mesmo após a revogação da Resolução CIT nº 8/2016, os entes devem registrar as metas para os indicadores da Pactuação Interfederativa do período de 2018 a 2021; Considerando a urgência na emissão da Resolução, tendo em vista que a Pactuação tem a finalidade de reforçar as responsabilidades, de cada gestor com as necessidades de saúde da população no território, reconhecidas de forma tripartite além de fortalecer a integração dos instrumentos de planejamento no Sistema Único de Saúde (SUS), tendo como instrumentos de planejamento, o plano de saúde, a programação anual de saúde e o relatório de gestão, nos termos da Portaria GM/MS nº 2.135, de 25 de setembro de 2013. RESOLVE: A partir da Nota Técnica nº 20/2021-DGIP/SE/MS, APROVAR a apresentação do Indicador referente ao ano de 2019. Imperatriz - MA, 15 de setembro de 2022. Eu, ROSEMAR MELO TELES - Presidente do Conselho Municipal de Saúde - C.M.S. Homologo a Resolução CMS Nº 12, 15 de setembro de 2022, nos termos do Art. 12 inciso, I da Lei 1.537/2013.

Publicado por: MICHAEL WANDERSON MIRANDA GOMES

Código identificador: c5vnmfi4q620220920130941

RESOLUÇÃO - C.M.S. Nº 013/2022

Tendo em vista o que DELIBEROU o Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada às 14h00, do dia 15 de setembro de 2022, no Auditório da SEMUS. Considerando o item 3.1 da Nota Técnica nº 20/2021-DGIP/SE/MS, deixa claro que mesmo após a revogação da Resolução CIT nº 8/2016, os entes devem registrar as metas para os indicadores da Pactuação

Interfederativa do período de 2018 a 2021; Considerando a urgência na emissão da Resolução, tendo em vista que a Pactuação tem a finalidade de reforçar as responsabilidades, de cada gestor com as necessidades de saúde da população no território, reconhecidas de forma tripartite além de fortalecer a integração dos instrumentos de planejamento no Sistema Único de Saúde (SUS), tendo como instrumentos de planejamento, o plano de saúde, a programação anual de saúde e o relatório de gestão, nos termos da Portaria GM/MS nº 2.135, de 25 de setembro de 2013. RESOLVE: A partir da Nota Técnica nº 20/2021-DGIP/SE/MS, APROVAR a apresentação do Indicador referente ao ano de 2020. Imperatriz - MA, 15 de setembro de 2022. Eu, ROSEMAR MELO TELES - Presidente do Conselho Municipal de Saúde - C.M.S. Homologo a Resolução CMS Nº 13, 15 de setembro de 2022, nos termos do Art. 12 inciso, I da Lei 1.537/2013.

Publicado por: MICHAEL WANDERSON MIRANDA GOMES

Código identificador: mp4wdpjbwom20220920130958

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2022-SEMUS

CONTRATANTE: Município de Imperatriz/MA através do Fundo Municipal de Saúde de Imperatriz. CONTRATADA: GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI, CNPJ nº 00.732.085/0001-00. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 016/2022-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.19.00.0054/2022-SEMUS. CONTRATO: Nº 152/2022-SEMUS. OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme especificações constantes na Proposta de Aquisição nº 00939.023000/1210-02, através de recurso de Emenda Parlamentar, para atender as necessidades das Unidades Assistidas da Atenção Básica. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022, a contar da assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 08/09/2022. VALOR GLOBAL: até R\$ 302.112,30 (trezentos e dois mil, cento e doze reais e trinta centavos). Ordenador de Despesas/SEMUS – ALCEMIR DA CONCEIÇÃO COSTA/Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: MICHAEL WANDERSON MIRANDA GOMES

Código identificador: 9mffk1znnb620220920120922

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2022-SEMUS

CONTRATANTE: Município de Imperatriz/MA através do





Fundo Municipal de Saúde de Imperatriz. CONTRATADA: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ n.º 31.499.939/0001-76. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 016/2022-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.19.00.0054/2022-SEMUS. CONTRATO: Nº 157/2022-SEMUS. OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme especificações constantes na Proposta de Aquisição nº 00939.023000/1210-02, através de recurso de Emenda Parlamentar, para atender as necessidades das Unidades Assistidas da Atenção Básica. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022, a contar da assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 09/09/2022. VALOR GLOBAL: até R\$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais). Ordenador de Despesas/SEMUS – ALCEMIR DA CONCEIÇÃO COSTA/Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: MICHAEL WANDERSON MIRANDA GOMES

Código identificador: xygevlqtqih20220920120930

SECRETARIA DE REGULAÇÃO FUNDIÁRIA - SERF

EDITAL

EDITAL PÚBLICO DE CITAÇÃO Nº 0105/2022 - SERF

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Regularização Fundiária Urbana do Município de Imperatriz, JEFFERSON CARDOSO DE SALES, e em cumprimento ao disposto do art. 48, §1º da Lei Complementar nº 005/2015, que dispõe sobre a Consolidação da Política de Regularização Fundiária Urbana no Município de Imperatriz, faz saber a todos que tomarem conhecimento do presente Edital, que tramita no Departamento de Emissão de Título da referida Secretaria, para fins de titulação de imóvel urbano, o PROCESSO 1703/2014, tendo como Requerente TERESA SANTOS SOUSA, que reivindica o Título Definitivo do imóvel, com a seguinte descrição: Área de: 175.00m² (cento e setenta e cinco metros quadrados); frente para Rua Do Sol, nº 51, bairro Vila Fiquene, medindo 7.00m (sete metros); lateral direita confrontando-se com Rua Marques De Pombal / Rio Grande Do Sul / Beta, medindo 25.00m (vinte e cinco metros); lateral esquerda confrontando-se com Paulo Sousa

Santos, medindo 25.00m (vinte e cinco metros); fundo confrontando-se com Célia Maria, medindo 7.00m (sete metros).. O presente edital será publicado por duas vezes consecutivas e os interessados terão o prazo de 10 (dez) dias, a contar da última publicação, para apresentar impugnação. Decorrido o lapso temporal, dá-se segmento ao feito, para a consequente expedição do Título Definitivo em favor do(a) Requerente. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Imperatriz-MA, 16 de Setembro de 2022. GARDENIA DIVINA RIBEIRO GUIDA. Diretora Executiva.

Publicado por: JEISON MINEIRO

Código identificador: fdfjjk4jakm20220920080915

EDITAL PÚBLICO DE CITAÇÃO Nº 0092/2022 - SERF

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Regularização Fundiária Urbana do Município de Imperatriz, JEFFERSON CARDOSO DE SALES, e em cumprimento ao disposto do art. 48, §1º da Lei Complementar nº 005/2015, que dispõe sobre a Consolidação da Política de Regularização Fundiária Urbana no Município de Imperatriz, faz saber a todos que tomarem conhecimento do presente Edital, que tramita no Departamento de Emissão de Título da referida Secretaria, para fins de titulação de imóvel urbano, o PROCESSO 0063/2021, tendo como Requerente ANTONIO MARCOS SOARES, que reivindica o Título Definitivo do imóvel, com a seguinte descrição: Área de: 246.00m² (duzentos e quarenta e seis metros quadrados); frente para Rua Independente I, nº SN, bairro Parque Independência I, medindo 10.00m (dez metros); lateral direita confrontando-se com Não Tem, medindo 24.20m (vinte e quatro metros e vinte centímetros); lateral esquerda confrontando-se com Não Tem, medindo 25.00m (vinte e cinco metros); fundo confrontando-se com Naõ Tem, medindo 10.00m (dez metros).. O presente edital será publicado por duas vezes consecutivas e os interessados terão o prazo de 10 (dez) dias, a contar da última publicação, para apresentar impugnação. Decorrido o lapso temporal, dá-se segmento ao feito, para a consequente expedição do Título Definitivo em favor do(a) Requerente. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Imperatriz-MA, 20 de Setembro de 2022. GARDENIA DIVINA RIBEIRO GUIDA. Diretora Executiva.

Publicado por: JEISON MINEIRO





Código identificador: ywvna1wc20i20220920090922

EDITAL PÚBLICO DE CITAÇÃO Nº 0093/2022 -

SERF

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Regularização Fundiária Urbana do Município de Imperatriz, JEFFERSON CARDOSO DE SALES, e em cumprimento ao disposto do art. 48, §1º da Lei Complementar nº 005/2015, que dispõe sobre a Consolidação da Política de Regularização Fundiária Urbana no Município de Imperatriz, faz saber a todos que tomarem conhecimento do presente Edital, que tramita no Departamento de Emissão de Título da referida Secretaria, para fins de titulação de imóvel urbano, o PROCESSO 0540/2020, tendo como Requerente MARIA APARECIDA DA SILVA GOMES, que reivindica o Título Definitivo do imóvel, com a seguinte descrição: Área de: 3609.50m² (três mil e seiscentos e nove metros e cinquenta centímetros quadrados); frente para Pedro Martins Jorge, nº 02, bairro Lagoa Verde, medindo 19.05m (dezenove metros e cinco centímetros); lateral direita confrontando-se com Francisco De Oliveira Pereira, medindo 12.14m (doze metros e quatorze centímetros); lateral esquerda confrontando-se com Maria Aparecida Da Silva Gomes, medindo 15.00m (quinze metros); fundo confrontando-se com Lourenço Avelino De Sousa, medindo 34.70m (trinta e quatro metros e setenta centímetros).. O presente edital será publicado por duas vezes consecutivas e os interessados terão o prazo de 10 (dez) dias, a contar da última publicação, para apresentar impugnação. Decorrido o lapso temporal, dá-se segmento ao feito, para a conseqüente expedição do Título Definitivo em favor do(a) Requerente. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Imperatriz-MA, 20 de Setembro de 2022. GARDENIA DIVINA RIBEIRO GUIDA. Diretora Executiva.

Publicado por: JEISON MINEIRO

Código identificador: lz6h5emiyuq20220920100927





CONSELHOS, COMITÊS E ENTIDADES

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 02/2019 – COMMAM

Estabelece o funcionamento de propaganda sonora volante nas ruas do município de Imperatriz.

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMMAM, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinária nº 1.423/2011, artigo 7º, II, Decreto Municipal nº031/2003, bem como seu Regimento Interno,

Cientes que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (artigo 225, caput da Constituição Federal);

Recordando a Declaração Universal de Direitos Humanos (toda pessoa tem direito a um nível de vida adequado que lhe assegure saúde e bem estar), a Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento/1986 (o ser humano deve ser o centro do processo de desenvolvimento), o Protocolo Adicional à Convenção Americana de Direitos Humanos e matéria de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (Protocolo de San Salvador)/1988 (direito de viver em meio ambiente sadio e de contar com serviços públicos básicos);

Reconhecendo que as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas independentemente da obrigação de reparar os danos causados (artigo 225, §3º, da Constituição Federal);

Reafirmando as discussões realizadas sobre a temática, propaganda volante, excesso de ruídos, perturbação ao sossego público, poluição ambiental, crimes ambientais, entre o Ministério Público do Estado do Maranhão, a Polícia Militar do Estado do Maranhão, a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a Secretaria de Trânsito e Transportes, ambas de Imperatriz, o Conselho da Cidadania de Imperatriz, e membros da sociedade civil, ao longo do ano de 2019.

Considerando a necessidade de serem editadas normas específicas pelo município para a regulamentação e funcionamento de propaganda sonora volante nas ruas do município de Imperatriz,

RESOLVE:

Art. 1º - É permitida a propaganda volante sonora para a divulgação de mensagens comerciais, esportivas, culturais, religiosas e de interesse comunitário, obedecidos os requisitos desta resolução, não se incluindo os eventos de interesse público e autorizados pelos órgãos competentes.

Art. 2º - A propaganda volante sonora somente poderá ser realizada através de veículos adaptados, conforme legislação em vigor e autorizado pelo Município de Imperatriz-MA.

Parágrafo Único: fica proibida a utilização de som automotivo para execução desta atividade.

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a promover o cadastro e a emitir as devidas autorizações às pessoas físicas ou jurídicas interessadas em realizar a atividade de propaganda volante sonora no âmbito do Município de Imperatriz.

Art. 4º - Somente será permitida a propaganda volante sonora nas ruas nos seguintes horários:

I.- De segunda-feira a sexta, nos horários de 08h às 12h e das 14h às 18h;

II.-Aos sábados, das 8 às 12h e das 14 h às 16h;

III.-Aos domingos das 08h às 12h.

IV.-Aos feriados fica proibida a propaganda volante sonora de rua exceto nos casos específicos autorizados pelo órgão competente, mediante requerimento prévio.

Parágrafo único: Durante as atividades de propaganda de volante sonora, quando os veículos estiverem parados, o volume do som emitido deverá ser desligado.

Art.5º - O nível máximo de som permitido será de 65 decibéis na escala de compensação (A) (65dba), em áreas permitidas, conforme lei estadual n. 8.364 de 06 de janeiro de 2006, altera e acrescenta dispositivos à lei estadual n. 5.715, de 11 de Junho de 1993.

§ 1º - A medição da pressão sonora se fará em via terrestre aberta à circulação e será realizada utilizando o decibelímetro, para a referida autorização e operação, conforme os seguintes requisitos:

I.-Ter seu modelo aprovado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, atendendo a legislação metrológica em vigor homologada pelo DENATRAN – Departamento Nacional de Trânsito;

II.-Ser aprovado na verificação metrológica realizada pelo INMETRO ou por entidade por ele acreditada;

III.-Ser verificado pelo INMETRO ou entidade por ele acreditada, conforme determina a legislação metrológica em vigor;

IV.-O decibelímetro, equipamento de medição da pressão sonora, deverá estar posicionado a uma altura aproximadamente de 1,2m (um metro e vinte centímetros), acima do nível do solo e 7,0m (sete metros), posicionado do lado mais alto do som.

V.-A utilização, em veículos para propaganda, só será permitida, nas vias terrestres abertas à circulação, em nível de pressão sonora estabelecido no caput do artigo 5º.

Art.6º - A emissão de sons nas vias públicas deverá ser interrompida e religada a uma distância de 100,0m (cem metros) antes e depois de hospitais, prontos-socorros, asilos,





clínicas, unidades básicas de saúde, escolas, universidades, repartições públicas, militares, templos religiosos e funerárias.

Art. 7º - A responsabilidade pelo dano ambiental e material causado nas vias públicas, em decorrência do efetivo exercício da propaganda volante sonora, serão apuradas conforme legislação em vigor.

Art. 8º - Para obtenção e concessão da licença de funcionamento para propagando volante sonora a administração pública deverá exigir do interessado;

A.-Requerimento, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal (RG e CPF se pessoa física, ou número de Inscrição se Pessoa Jurídica – CNPJ e Contrato Social).

B.-Original e cópia da CNH

C.-Original e Cópia dos documentos dos veículos atualizados;

D.-Comprovante de residência;

E.-Certificado de Conclusão de Educação Ambiental e Cidadania, para os condutores do veículo;

F.-Termo de Ciência e Responsabilidade sobre a Poluição Sonora.

§1º - Ficará a cargo da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMMARH a aferição do nível de ruído, estabelecido no caput do artigo 5º. Enquanto a Secretaria Trânsito e Transportes – SETRAN fará o cadastramento, vistoria, fiscalização e emissão do alvará de propaganda volante, além do “selo”.

§2º - O curso em Educação Ambiental e Cidadania, com duração máxima 4 horas, será disciplinado por ato da SEMMARH, sendo obrigatório para aquisição do primeiro alvará de propaganda volante sonora.

Art 9º - Os condutores dos veículos credenciados que infringirem esta resolução, sujeitam-se às penalidades previstas na legislação de trânsito, ambiental, cível, administrativa e criminal:

§ 1º - em caso de reincidência, pelo mesmo motivo dentro do prazo de validade do alvará de propaganda volante, será suspenso pelo prazo de seis meses e multa, sendo obrigatório refazer o curso de Educação Ambiental, conforme o §2º do art.8º.

§ 2º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a regularização dos veículos mencionados no parágrafo anterior ; caso persista na infração de veículo sem autorização, a penalidade será dobrada.

Art. 10 – Esta Resolução entra vigor em 60 dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rosa Arruda Coelho

Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMAM

Publicado por: JEISON MINEIRO

Código identificador: ff5pdwfmyr20220920080933

AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA

RETIFICAÇÃO RESOLUÇÃO COMMAM

O Conselho Municipal de Meio Ambiente no uso de suas atribuições, conforme aprovado em ata de reunião no dia 06 de Setembro de 2022, vem através deste retificar o número da Resolução do COMMAM que dispõe sobre o funcionamento de propaganda sonora volante nas ruas de Imperatriz-MA, em razão de ter sido numerada equivocadamente.

Onde se lê : “ Resolução COMMAM nº 01/2019. “ Leia-se: “ Resolução COMMAM nº 02/2019 “

Publicado por: JEISON MINEIRO

Código identificador: skt41zt3bjy20220920080958





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Controladoria Geral do Município
Rua Rui Barbosa, 201, Centro
Cep: 65900-440
<http://www.diariooficial.imperatriz.ma.gov.br>

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS
Prefeito Municipal

DAVI ANTONIO CARDOSO
Controlador Geral do Município.

Informações: diariooficial@imperatriz.ma.gov.br

MUNICIPIO DE IMPERATRIZ:06158455000116

/C=BR/O=ICP-
Brasil/ST=MA/L=Imperatriz/OU=AC SOLUTI
Multipla
v5/OU=14483179000190/OU=Certificado
Digital/OU=Certificado PJ A1/CN=MUNICIPIO
DE IMPERATRIZ:06158455000116
Data:20.09.2022 22:59

